



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 3.463

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA FREI FELIPE GABRIEL ALVES" a atual "Rua Projetada 20" do Loteamento Residencial Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida rua e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º. Faz parte integrante desta lei o CROQUI de localização da referida rua, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2021.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo